



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 712**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Junho de 2018**

Ao Gabinete.

Exc. Sr. Prefeito do Município de Jardim Alegre

Em resposta ao e-mail da empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, a comissão de licitação indefere o pedido de prorrogação de prazo de 06 (seis) dias uteis para apresentar as ferramentas e equipamentos solicitado como condição para homologação do pregão presencial 040/2018, uma vez que não foi demonstrado justificativa pertinente para tal dilatação de prazo, pois essa condição ficou bem explicito no termo de referencia, bem como existe necessidade imediata de contratação desse objeto para o desenvolvimento do município, razão pela qual desclassifico a empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS por demonstrar que não atende as exigência do edital. Assim como fundamento no art 4º inc. XVI da Lei 10.520/02.

Dando sequencia ao procedimento, solicito a convocação do segundo colocado para reabertura da sessão no mesmo prazo de 02 (dois) dias uteis.

Jardim Alegre, 22 de junho de 2018.

**Juliana Augusta Serafim Barbosa**  
Presidente da Licitação de Comissão

## REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal torna público aos interessados que fará a reabertura da sessão, para abertura do envelope de habilitação subsequente, às **09:00** horas, do dia **27/06/2018**, na sede da Prefeitura do Município, na sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa para a prestação de manutenção corretiva predial, bem como pequenas reformas, adaptações dos prédios públicos pertencentes a este município. A contratada deverá se disponibilizar de todas as ferramentas, material para sinalização do trânsito e material de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços previstos na legislação. Também deverá fazer a coleta dos resíduos e transportá-los para local adequado, indicado pela contratante. Para um período de 12 (doze) meses.**

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 22 de junho de 2018.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal